

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA E CONTABILIDADE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

#### **GEOVANA DIAS MENESES**

EVIDÊNCIAS DAS ORIGENS DO ATIVO FISCAL DIFERIDO COM BASE NO CPC 32 E FATORES EXPLICATIVOS: ANÁLISE DAS EMPRESAS LISTADAS NO NOVO MERCADO NA BM&FBOVESPA

ORIENTADOR(A): JACKELINE LUCAS SOUSA

# **GEOVANA DIAS MENESES**

# EVIDÊNCIAS DAS ORIGENS DO ATIVO FISCAL DIFERIDO COM BASE NO CPC 32 E FATORES EXPLICATIVOS: ANÁLISE DAS EMPRESAS LISTADAS NO NOVO MERCADO NA BM&FBOVESPA

Artigo apresentado ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

BANCA EXAMINADORA
Prof <sup>a</sup> . Jackeline Lucas Souza (Orientadora)
Universidade Federal do Ceará (UFC)
 Prof <sup>a</sup> . Alessandra Carvalho de Vasconcelos
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Universidade Federal do Ceará (UFC)

# EVIDÊNCIAS DAS ORIGENS DO ATIVO FISCAL DIFERIDO COM BASE NO CPC 32 E FATORES EXPLICATIVOS: ANÁLISE DAS EMPRESAS LISTADAS NO NOVO MERCADO NA BM&FBOVESPA

**Aluna: Geovana Dias Meneses** 

#### RESUMO

A presente pesquisa tem por objetivo identificar as origens dos ativos fiscais diferidos estabelecidos pelo CPC 32 e analisar os fatores explicativos dos ativos fiscais diferidos nas empresas listadas no Novo Mercado na BM&FBovespa. A pesquisa caracteriza-se como explicativa, documental e quali-quanti, sendo a amostra composta por 74 empresas brasileiras classificadas no nível de Novo Mercado, no período de 2014 a 2016. Os resultados obtidos apontam que 16 tipos de origens são evidenciados nos demonstrativos das empresas listadas no Novo Mercado, sendo 13 origens elencadas pelo CPC 32. De modo geral, o nível de evidenciação foi de 90,73%. Com relação aos fatores explicativos, na análise feita por regressão com dados em painéis, observou-se que as variáveis explicativas dos ativos fiscais diferidos nos demonstrativos contábeis das empresas listadas no Novo Mercado são: a liquidez corrente, tamanho 2 - ativo total, endividamento e liquidez geral. Isto sugere que empresas tendem a registrar maiores valores de AFD, quando possuem um índice de liquidez corrente mais elevado e o de liquidez geral reduzida, além de que empresas registram maiores valores de AFD quando possuem um índice de endividamento mais alto.

Palavras-chave: Ativos fiscais diferidos. CPC 32. Origens e fatores explicativos.

#### **ABSTRACT**

The present research aims to identify the origins of deferred tax assets established by CPC 32 and to analyze the explanatory factors in the companies listed in the Novo Mercado. The research is characterized as explanatory, documentary and quali-quanti, being composed of 74 Brazilian companies classified in the Novo Mercado level, from 2014 to 2016. The methodology used in the research was quali-quanti. The results show that 16 types of origins are evidenced in the statements of the companies listed in the Novo Mercado, from the 13 origins of deferred tax assets mapped in CPC 32, representing the disclosure level of 90.73%. Through regression with data in panels, it was observed that the explanatory variables of deferred tax assets in the financial statements of the companies listed in the Novo Mercado are: current liquidity, size 2 - total assets, indebtedness and general liquidity. It is suggested that companies tend to register higher AFD values when they have a higher current liquidity index and the general liquidity index reduces, and companies have higher AFD values when they have a higher debt ratio.

**Keywords:** Deferred tax assets. CPC 32. Origins and explanatory factors.

# 1 INTRODUÇÃO

A contabilidade tem como objetivo fornecer aos usuários informações econômicas relevantes e úteis para as tomadas de decisões (IUDÍCIBUS, 2006). No entanto, esse objetivo sofre interferência devido à legislação fiscal, pois, surgem diferenças advindas entre a contabilidade societária e fiscal. Os ativos e passivos de natureza fiscal são direitos e obrigações das entidades, advindos de dispositivos legais que permitem que as empresas desfrutem de reduções de obrigações, diferimentos, apropriações de despesas futuras ou ainda recuperação de tributos (ANCELES,2012).

As Leis n° 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e n° 11.941, de 27 de maio de 2009, buscaram harmonizar as práticas contábeis nacionais aos padrões internacionais instituídos pelo IASB – *Internacional Accounting Standards Board*, trouxeram para o mercado contábil brasileiro alterações e inovações, principalmente na contabilidade societária (PINHEIRO, 2014). No entanto as inserções dessas leis no cenário brasileiro causaram diversas alterações nas regras de tributação, inclusive quanto à apuração do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Buscando sanar algumas dificuldades na legislação tributária brasileira, no que tange regulamentação fiscal juntamente com a societária, em 13 de maio de 2014, foi publicada a Lei nº 12.973 - fruto da conversão da Medida Provisória nº 627, de 11 de novembro 2013 – a qual resultou na consolidação jurídica da legislação fiscal com a societária, de forma definitiva, em relação aos tributos Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Programa de Integração Social (PIS) e para a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

Ao verificar diversos regulamentos tributários, que objetivam estabelecer regras quanto a evidenciação e mensuração dos tributos, bem como os procedimentos para os efeitos fiscais atuais e futuros em relação a recuperação ou liquidação de valores contábeis de ativos e passivos, surge a seguinte questão pesquisa: Quais os fatores explicativos do ativo fiscal diferido e quais origens o compõem de acordo com o CPC 32, das empresas listadas no Novo Mercado?

Com o intuito de responder a seguinte questão de pesquisa, buscou-se identificar, nas empresas listadas no Novo Mercado, evidências das características do ativo fiscal diferido de acordo com o CPC 32, bem como os fatores explicativos da formação do ativo fiscal diferido. Para tanto foram traçados como objetivos específicos: i) identificar as possíveis origens do ativo fiscal diferido nos demonstrativos contábeis das empresas, de acordo com o CPC 32; e ii) verificar quais variáveis explicam o ativo fiscal diferido evidenciado nos demonstrativos contábeis das empresas listadas na BM&FBovespa.

A escolha pelas empresas listadas no Novo Mercado deu-se em virtude de ser um segmento da BM&FBovespa que acarreta as organizações a possuírem o mais elevado padrão de Governança Corporativa dentre os demais níveis. Ademais, a escolha de analisar um único segmento, deve-se pelo fato que organizações que pertencem a um mesmo contexto podem apresentar diferentes mecanismos de Governança Corporativa (SILVEIRA; BARROS, 2008).

A pesquisa é explicativa, com abordagem quali-quanti e análise documental, nas demonstrações financeiras de 74 empresas listadas no segmento Novo Mercado, da BM&FBovespa, no período de 2014 a 2016.

O tema contribui com os profissionais da área tributária/societária e aos estudiosos desse assunto, uma vez que a mesma tem sido objeto de pesquisa pelos estudiosos Kronbauer e Alves (2008); Oliveira, Almeida e Lemes (2009); Kronbauer et al. (2010); Polhmann e Iudícibus (2010); Rojas et al. (2010); Anceles (2012); Hsieh (2012) e Kronbauer et al. (2016), além de outros usuários na área tributária, tais como investidores, pois se trata de um estudo acerca dos fatores explicativos do ativo fiscal diferido e evidências de suas origens nas demonstrações das empresas listadas na BM&FBovespa.

O estudo está estruturado em cinco seções, sendo esta primeira a introdução; a segunda seção, o referencial teórico, onde é definida a tributação sobre o lucro, características do CPC 32 e estudos empíricos anteriores sobre a temática; na terceira seção são demonstrados os procedimentos metodológicos; a quarta seção apresenta a análise dos resultados obtidos; e, finalmente, a quinta seção traz as considerações finais.

# 2 REFERENCIAL TEÓRICO

#### 2.1 Tributação sobre o Lucro e CPC 32

A Contabilidade Tributária tem como objetivo evidenciar a situação do patrimônio e o resultado do exercício, de forma clara e precisa, e, obedecendo aos princípios, conceitos e normas básicas da Contabilidade. No entanto, a legislação tributária, repetidas vezes, desvirtua os resultados econômicos para adaptá-los às exigências e fornecer outros valores, por imposição legal, que pouco tem a ver com o resultado contábil (FABRETTI, 2009).

Com o intuito de dirimir as discrepâncias normativas entre a legislação brasileira e as normas e práticas internacionais de contabilidade do IASB, a CVM – Comissão de Valores Mobiliários editou a Deliberação nº 273, de 20 de agosto de 1998, e, posteriormente, o Conselho Federal de Contabilidade aprovou a Resolução nº 998, de 21 de maio de 2004, instituindo a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica (NBC T) 19.2, de 15 de setembro de 2009 – Tributos sobre o Lucro. Esta norma estabelece o tratamento contábil que deve ser dado aos tributos sobre os lucros, sendo de cumprimento obrigatório quando da elaboração das demonstrações contábeis das empresas, cabendo ao contador, por sua responsabilidade técnica, o atendimento a esta obrigatoriedade.

Kronbauer, Moreno e Souza (2009), tecem considerações relevantes dessas normativas quanto à observância dos princípios contábeis e à manutenção das características qualitativas da informação contábil, dentre elas estão: a) as entidades devem registrar contabilmente os efeitos fiscais de suas transações e outros eventos no mesmo período contábil que registrar essas transações e os outros eventos, o que destaca a observância do princípio de competência; b) o ativo fiscal diferido, advindo de diferenças temporárias e prejuízos fiscais de imposto de renda e bases negativas de contribuição social, deve ser reconhecido, total ou de forma parcial, desde que a entidade tenha histórico de lucratividade e expectativa de gerar de lucros tributáveis no futuro, ou seja, a empresa somente poderá reconhecer os ativos fiscais desde que tenha certeza razoável da sua recuperação ou realização futura; e, c) as transações reconhecidas na demonstração do resultado devem ter seus efeitos fiscais correspondentes reconhecidos na mesma. Quando as transações forem reconhecidas no patrimônio líquido, a contabilização dos efeitos fiscais também acontecerá no patrimônio líquido. Todos os eventos relativos aos tributos sobre o lucro devem estar refletidos nas demonstrações contábeis com a respectiva divulgação de informações em notas explicativas, evidenciando preocupação com a qualidade e utilidade da informação.

A consideração do imposto sobre o lucro é tratada na IAS 12 — *International Accounting Standards*, em nível internacional, e a Deliberação CVM n° 273, de 20 de agosto de 1998, e o CPC 32, no âmbito nacional. É definido que se for provável que a recuperação ou liquidação dos ativos (ou passivos) contabilizados der origem a pagamentos fiscais futuros, maiores ou menores em relação aos que se teria se tal recuperação ou liquidação não tivesse consequências fiscais, exige-se que a empresa reconheça um passivo (ou ativo) pelo imposto diferido, com algumas exceções restritas, como, por exemplo, as diferenças permanentes. A questão primordial na contabilização dos tributos sobre o lucro é registrar os efeitos fiscais atuais e futuros de futura recuperação (liquidação) do valor contábil dos ativos (passivos) que são reconhecidos no balanço patrimonial da entidade; e das operações e outros eventos do período atual que são reconhecidos nas demonstrações contábeis da entidade (CPC 32, 2009).

#### 2.2 Ativos fiscais diferidos e seu reconhecimento

Segundo a Deliberação CVM n° 273/98, esses ativos são advindos das diferenças temporárias dedutíveis e dos prejuízos fiscais compensáveis em períodos futuros. As diferenças temporárias originadas de ativos e passivos diferidos são divididas em tributáveis (exemplo: depreciação acelerada e reavaliação de ativo imobilizado) e dedutíveis (exemplo: custos de beneficios de aposentadoria e despesa de garantia do produto), resultam de valores a serem adicionados no cálculo do resultado tributável de períodos futuros, quando o valor do ativo ou passivo for recuperado ou liquidado; já as diferenças temporárias dedutíveis são

aquelas que resultam em valores a que serão deduzidos no cálculo do resultado tributável de períodos futuros quando o valor do ativo ou passivo for recuperado ou liquidado.

Para Hendriksen e Van Breda (1999), diferenças temporárias constituem o núcleo da teoria contábil a respeito da contabilização do Imposto de Renda, pois, os contadores controlam como essas diferenças são tratadas, representando uma causa importante da defasagem entre lucro tributável e lucro divulgado em um dado exercício.

Com relação à recuperação do valor do ativo, o CPC 32 explica que será recuperado na forma de benefícios econômicos que são direcionados para a entidade em períodos futuros. Quando o valor contábil do ativo for superior à base físcal, o valor dos benefícios econômicos tributáveis será superior ao valor permitido como dedução para fins fiscais. O ativo fiscal diferido deve ser reconhecido para todas as diferenças temporárias dedutíveis na medida em que seja provável a existência de lucro tributável contra o qual a diferença temporária dedutível possa ser utilizada.

No que tange aos ativos diferidos, apesar do conceito de alocação de impostos, entre períodos, através do registro de ativos e passivos fiscais diferidos obedecer ao princípio de competência, o tratamento contábil é diferente. O passivo fiscal diferido é sempre reconhecido, já o ativo para ser registrado deve ter probabilidade de ser recuperável em períodos posteriores (ERNST & YOUNG; FIPECAFI, 2009).

A Lei n° 11.941/2009 exige que os ativos fiscais diferidos sejam reconhecidos em casos em que existem diferenças temporárias tributáveis, provenientes da mesma autoridade sujeita, que se espera reverter: (i) no mesmo exercício em que seja prevista a reversão da diferença temporária dedutível que deu origem ao ativo fiscal diferido, ou nos exercícios em que as perdas fiscais referentes ao ativo fiscal diferido possam ser compensadas em exercícios pretéritos ou futuros; (ii) quando a empresa possuir expectativa de gerar lucro tributável futuro suficiente, com a mesma autoridade tributável, no mesmo exercício em que se espera reverter a diferença temporária dedutível; ou quando (iii) a empresa possuir oportunidades de planejamento tributário que gerarão lucro tributário suficiente para reverter as diferenças temporárias dedutíveis nos períodos necessários.

Entretanto, se o ativo fiscal diferido for derivado de prejuízos fiscais de exercícios anteriores, a norma é bem clara quanto aos requisitos a serem cumpridos para o reconhecimento desse ativo. Para registrar um ativo fiscal diferido decorrente de prejuízos fiscais, devem-se cumprir as exigências pertinentes aos demais ativos fiscais diferidos, é necessário ser provável que os prejuízos fiscais não ocorreram novamente, pelo fato de suas causas terem sido anteriormente identificadas e de difícil acontecimento no futuro (BRASIL, 2009).

Os ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados pelas alíquotas que provavelmente, serão aplicáveis no momento da reversão da diferença temporária dedutível ou tributável, sendo proibido seu desconto a valor presente. Caso existam diferentes alíquotas que se aplicam a diferentes níveis de lucro tributável, os tributos diferidos devem ser mensurados através da utilização de alíquotas médias que se esperam aplicar no momento da reversão das diferenças temporárias que lhe deram causa (BRASIL, 2009).

Sua apresentação no balanço patrimonial deve ser realizada de forma separada de outros ativos e passivos, bem como também devem ser segregados entre correntes e diferidos. Caso a empresa evidencie os itens do balanço patrimonial como circulantes e não circulantes, os tributos diferidos devem ser apresentados no grupo não circulante (NIYAMA, 2010; BRASIL, 2011).

A normatização também exige que a empresa compense o ativo fiscal diferido contra o passivo fiscal diferido caso se refiram a tributos referentes a uma mesma autoridade tributária, possua o direito legal de fazê-lo e tenha a intenção de liquidar o tributo numa base líquida (BRASIL, 2009).

Quanto à divulgação das informações relativas aos tributos sobre o lucro, os requisitos de divulgação estão previstos nos itens 79 a 82 da Deliberação CVM n.º 599/09, que são mais exigentes do que a norma anteriormente vigente no Brasil (KRONBAUER; ROJAS; SOUZA, 2009).

Para reconhecer os impostos diferidos nas demonstrações financeiras é possível mediante dois métodos: o método baseado no resultado e método baseado no balanço patrimonial. O método fundamentado no resultado considera as diferenças temporárias entre o resultado contábil apurado antes do imposto e o resultado tributável considerado com base na legislação fiscal, enquanto o método do balanço considera as diferenças temporárias oriundas de valores dos ativos e passivos mensurados para fins contábeis da data do balanço e os valores dos ativos ou passivos considerados na legislação fiscal (RECH; PEREIRA; DE OLIVEIRA, 2008).

#### 2.3 Evidenciação Contábil (*Disclosure*)

Evidenciação também chamada de *disclosure* deriva da palavra *disclose*, que compreende o ato de divulgar, evidenciar, tornar algo evidente, público. No meio corporativo, o termo *disclosure* está ligado ao conceito de transparência corporativa, relacionado à evidenciação de informações que, tanto podem ser obrigatórias, quando exigidas por leis, contratos ou outros normativos, como podem ser voluntárias ou discricionárias, quando se trata de informações suplementares (MURCIA; MACHADO, 2010).

Geralmente, os índices de evidenciação utilizam apenas informações de caráter voluntário, ou seja, aquelas que não são exigidas por lei ou norma. Isso ocorre, pois, previamente, não deveria haver diferenças entre o disclosure corporativo, no que diz respeito às informações de caráter obrigatório, haja vista que todas as empresas devem atender a legislação vigente (NOGUEIRA; PIRES, 2017).

Para Iudícibus (2006), a evidenciação faz parte do compromisso da contabilidade com seus usuários e com seus próprios objetivos. As companhias podem utilizar diferentes categorias de evidenciação, mas devem acompanhar os interesses e suas características das organizações, considerando os aspectos de materialidade e relevância.

Conforme Niyama et al. (2005), as informações contábeis são disponibilizadas para os usuários por através de demonstrações contábeis são disponibilizadas para os usuários por meio de demonstrações contábeis tradicionais, notas explicativas, e outras formas alternativas, como demonstrações complementares e relatórios de administração. A informação contábil deve possuir características essenciais como: relevância, confiabilidade, uniformidade, consistência e comparabilidade.

Nesse sentido, a presente pesquisa, buscou verificar o nível de evidenciação das origens dos ativos fiscais diferidos de acordo com o CPC 32 nas empresas listadas no Novo Mercado, mediante análise dos demonstrativos contábeis.

# 2.4 Estudos empíricos anteriores

Um estudo realizado por Kronbauer e Alves (2008) investigou 29 companhias participantes do IBOVESPA, nos anos de 2003 a 2005, com o objetivo de identificar os fatores que expliquem o nível de reconhecimento de ativos fiscais diferidos. Os resultados apontaram que 93% das companhias participantes apresentaram um relacionamento positivo e significativo entre o índice de ativos fiscais diferidos e o grau de endividamento das empresas, o qual supõe que os gestores reconhecem maiores valores para os ativos fiscais com a finalidade de reduzir o nível de endividamento da empresa, evidenciando assim indícios de gerenciamento de resultados.

Outro item relevante observado na pesquisa foi uma relação negativa e significativa entre o tamanho da empresa e o nível de reconhecimento de ativos fiscais diferidos, medido pelo valor do ativo total, indicando que empresas menores tem uma maior probabilidade de reconhecer um valor maior para os ativos fiscais. Os resultados apontaram no período

analisado que a variação do Índice de Ativos Fiscais Diferidos não possui relação significativa com a variação do Índice de Liquidez Circulante, Liquidez Geral, Retorno Financeiro, nem com o tamanho da empresa de acordo com um logaritmo apresentado no estudo.

Oliveira, Almeida e Lemes (2009) buscaram entender em seus estudos se é possível gerenciar resultados nas empresas utilizando-se como prática o ativo fiscal diferido. No intuito de deferir esse questionamento foi realizado pesquisa descritiva documental, realizada por meio de um estudo de caso comparativo de resultados e dos ativos fiscais diferidos das quatro maiores empresas de telecomunicações no mercado brasileiro no período de 2003 a 2007, com capital aberto na BM&FBovespa, evidenciou que essas empresas adotaram a prática estabelecida pela Deliberação CVM nº 273/98, em relação aos ativos fiscais diferidos. De acordo com o reconhecimento da prática a Telemar aumentou a distribuição dos seus dividendos em 10%, 15% e 22%, para os anos 2003, 2005 e 2006, respectivamente. A Brasil Telecom também se beneficiou da prática, a distribuição de dividendos dos anos 2006 e 2007 foi 18% e 39% maior respectivamente; a Telefônica, como resultado, apresentou aumento de 26%, 7% e 7% na distribuição dos dividendos, para os anos de 2004, 2005 e 2006; a Embratel foi a única que não adotou continuamente a prática estabelecida pela Deliberação CVM 273/98, apesar de no ano de 2006, a representatividade foi de 2% ante ao resultado divulgado.

A pesquisa desenvolvida por Kronbauer et al. (2010) tinha como objetivo identificar os fatores que possam explicar o reconhecimento de ativos fiscais diferidos, dando seguimento aos estudos realizados em 2008. Os autores analisaram empresas integrantes do IBOVESPA, no período de 2003 a 2008, e verificaram uma variação positiva de aproximadamente 25% entre o nível de reconhecimento dos ativos fiscais diferidos e o grau de endividamento, liquidez corrente e tamanho, e um coeficiente negativo e significativo com as variáveis que mediam a liquidez geral e rentabilidade. Foi observado na variável Índice de Endividamento a tendência das empresas permanecerem a reconhecer os Ativos Fiscais diferidos, bem como empresas com maior endividamento tendem a reconhecer maiores valores aos Ativos Fiscais diferidos, empresas com menor liquidez tendem a reconhecer maiore valore de Ativos Fiscais diferidos. Na pesquisa, conclui-se que 63% das companhias com maior endividamento, menor rentabilidade e/ou menor liquidez geral possuem uma tendência maior de registrar os ativos fiscais diferidos no sentido de melhorar os indicadores financeiros, o que configura uma manipulação dos resultados contábeis.

Polhmann e Iudícibus (2010) buscaram analisar a influência da tributação do lucro sobre o endividamento das empresas no Brasil à luz das teorias da estrutura de capital, utilizando análise de regressão linear múltipla com o objetivo de testar a validade de hipóteses relacionadas à influência da tributação do lucro na estrutura de capital das grandes empresas no Brasil. Pontuaram que existe uma relação positiva entre o nível de tributação do lucro e o grau de endividamento, por meio de análise das 500 maiores empresas brasileiras segundo o critério do volume de vendas, foram coletados os dados dos exercícios encerrados em 2001, 2002 e 2003. A amostra de 405 empresas, devido à disponibilidade de dados relativos aos tributos incidentes sobre o lucro, foi analisada um conjunto de variáveis independentes (Lucratividade, Tamanho da Empresa/Ativo Total e Tributação sobre o Lucro) explica 29,7% da variação no endividamento total, 51,7% da variação no endividamento de curto prazo e 39,8% no endividamento de longo prazo.

Anceles (2012) buscou fatores que explicassem o reconhecimento de ativos fiscais recuperáveis, diferidos e litigiosos nas companhias do ramo do agronegócio. A autora explicou a análise destes ativos fiscais em um contexto de interdependência dos mesmos, ou seja, a decisão de registrá-los é tomada de forma conjunta pelos gestores. Foram analisadas 36 empresas do setor do agronegócio, no período de 2001 a 2010, evidenciando que o reconhecimento dos ativos fiscais diferidos pode ser explicado pelo ativo imobilizado, ativo

fiscal recuperável e ativo fiscal litigioso, ambos com coeficientes positivos. Em complemento a esta análise, a autora retirou do modelo econométrico as variáveis representativas dos demais ativos fiscais, neste caso os resultados mostraram uma relação significativa e positiva entre o ativo fiscal diferido e o ativo imobilizado, intangível e, tamanho, mensurado através de valores da receita líquida. O resultado observado sugere que o reconhecimento dos ativos fiscais correntes pode ser explicado pelo aumento do nível de intensidade de capital, do ativo intangível, exportações e tamanho.

Objetivando identificar os fatores determinantes do nível de diferenças temporárias positivas e, consequentemente, de ativos fiscais diferidos, Rojas et al. (2010), analisaram os fatores determinantes, numa amostra de 124 companhias da Espanha de capital aberto. Os resultados assinalam que os níveis de endividamento, liquidez e rentabilidade podem ser considerados como fatores determinantes, para os diferentes níveis de diferenças temporárias positivas reconhecidas. Também foi observado no estudo, que as empresas com maior endividamento reconheceram maiores valores de diferenças temporárias dedutíveis. Esse comportamento também foi observado em empresas de menor liquidez. Os autores concluem que as empresas pesquisadas que reconheceram os ativos oriundos de diferenças temporárias positivas tiveram melhoras na situação de liquidez e endividamento.

Outro estudo, Hsieh (2012) buscou evidências dos determinantes da tributação corporativa em empresas chinesas. O universo da pesquisa foi os dois maiores mercados de ações, *Shanghai Security Exchange* e *Shenzhen Security Exchange*, no período de quatro anos (1998 a 2001). Esse universo foi determinado, pois, em 1998 as empresas da China começaram a alinhar sua contabilidade com a regulamentação do IASB. A amostra composta por 421 empresas utilizando as variáveis de alavancagem, intensidade de capital, estoques, retorno sobre ativos e o tamanho da empresa - principal variável explicativa. Dentre os resultados, o autor indica que o tamanho da empresa não explica a variação da tributação efetiva, embora o retorno sobre os ativos, o grau de alavancagem, a intensidade de capital e de estoques ajudam a explicar essa variação na tributação.

A pesquisa de Kronbauer et al. (2016), teve como objetivo analisar os fatores determinantes do reconhecimento de ativos fiscais diferidos em empresas do IBOVESPA, em 61 empresas, no período de 2009 até 2014. Os resultados obtidos indicam que as empresas pertencentes à amostra, buscaram registrar maiores valores de ativos fiscais diferidos quando possuem um índice de endividamento mais alto, com intuito de aumentar o valor de seu ativo; as empresas que apresentam uma melhor rentabilidade são mais propensas a reconhecer ativos fiscais diferidos, com o objetivo de continuar com um alto índice de Rentabilidade Financeira, e empresas menores são mais propensas a reconhecer maiores valores de ativos fiscais diferidos, como forma de aumentar o seu ativo.

Diante do cenário e da relevância do tema, conforme levantamento de estudos anteriores, pretende-se identificar as origens dos ativos fiscais diferidos e analisar os fatores explicativos dos ativos fiscais diferidos.

#### 3 METODOLOGIA

# 3.1 Tipologia da pesquisa

Essa pesquisa quanto ao objetivo é explicativa, uma vez que o estudo tem como foco registrar, analisar e interpretar os fatos, bem como identificar as características que determinam os valores dos ativos fiscais diferidos, à luz do CPC 32; quanto à abordagem é quali-quanti, uma vez que verifica as origens do ativo fiscal diferido nos demonstrativos contábeis (quali) e interpreta a aplicação de um modelo econométrico para explicar os fatores (variáveis contábeis) que contribuem à formação do ativo fiscal diferido (quanti); e quanto aos procedimentos adotados é documental, pela interpretação da informação sem tratamento, posteriormente buscando extrair dela, alguma contribuição para a comunidade (GIL, 2008).

# 3.2 População, amostra e período de análise

O universo dessa pesquisa é composto pelas empresas listadas no segmento de Novo Mercado da BM&FBovespa, nos anos de 2014 a 2016, tendo sido mapeadas 130 empresas classificadas como Novo Mercado em 2017, por serem, em tese, dotadas de padrão de governança mais elevado, comparativamente às empresas listadas no Nível 1 e Nível 2 de governança corporativa, uma das características é ter o capital exclusivamente composto por ações ordinárias (ARAGÃO; CAVALCANTE; 2014). Inicialmente, oito instituições financeiras foram excluídas da população, devido ao elevado índice de endividamento característico deste tipo de instituição, o que poderia causar distorções no método proposto e nos resultados obtidos. Além destas, foram retiradas 48 empresas que não evidenciaram em suas demonstrações as informações necessárias para aplicação do modelo econométrico proposto por este estudo, restando 74 empresas na amostra (Quadro 1).

Quadro 1 - Amostra final listada no segmento do Novo Mercado da BM&FBovespa

N	Empresa	Setor de Atuação	N	Empresa	Setor de Atuação
1	ALLIAR	Saúde	38	MAGAZINE LUIZA	Consumo Cíclico
2	AREZZO	Consumo Cíclico	39	MAGNESITA REFRAT.	Materiais Básicos
3	B2W	Consumo Cíclico	40	MARFRIG	Consumo não Cíclico
4	BIOSEV	Consumo Cíclico	41	MARISA LOJAS	Consumo Cíclico
5	BR PHARMA	Saúde	42	METAL LEVE	Consumo Cíclico
6	BRASILARGO	Consumo não Cíclico	43	METALFRIO	Bens Industriais
7	BRF	Consumo não Cíclico	44	MILLS	Bens Industriais
8	C2R IMOB	Consumo Cíclico	45	MINERVA	Consumo não Cíclico
9	CCR	Bens Industriais	46	MULTIPLUS	Consumo Cíclico
10	CIA SAN MG	Utilidade Pública	47	NATURA	Consumo não Cíclico
11	COSAN Ind	Consumo Cíclico	48	OSX PETRÓLEO E GAS	Petróleo Gás e Biocombustíveis
12	COSAN Log	Bens Industriais	49	OUROFINO	Saúde
13	CPFL ENER	Utilidade Pública	50	POMI FRUTAS	Consumo não Cíclico
14	CSU CARD S.A.	Bens Industriais	51	POSTIVO TECNOLOGIA	Tecnologia da Informação
15	DIRECIONAL ENG	Consumo Cíclico	52	PROFARMA	Saúde
16	DURATEX	Materiais Básicos	53	PRUMO LOG	Bens Industriais
17	ECORODOVIAS	Bens Industriais	54	QGEP	Petróleo Gás e Biocombustíveis
18	EDP ENERGIA	Utilidade Pública	55	RAIA DROGASIL	Saúde
19	EMBRAER	Bens Industriais	56	ROSSI RESIDENCIAL S/A	Consumo Cíclico
20	EQUATORIAL	Utilidade Pública	57	RUMO	Bens Industriais
21	ESTÁCIO	Consumo Cíclico	58	SABESP	Utilidade Pública
22	EZ TEC	Consumo Cíclico	59	SER EDUCA	Consumo Cíclico
23	FERT HERINGER	Materiais Básicos	60	SLC AGRÍCOLA	Consumo não Cíclico
24	GENERAL SHOPP	Exploração de Imóveis	61	SMILES	Consumo Cíclico
25	HELBOR	Consumo Cíclico	62	SOMOS EDUCAÇÃO	Consumo Cíclico
26	IDEIASNET	Tecnologia da Informação	63	SONAE SIERRA BR.S.A.	Exploração de Imóveis
27	IGUATEMI	Exploração de Imóveis	64	SPRINGS GLOBAL S.A.	Consumo Cíclico
28	IMC	Consumo Cíclico	65	TECNISA	Consumo Cíclico
29	IND ROMI	Bens Industriais	66	TEGMA	Bens Industriais
30	INST HERMES	Saúde	67	TERRA SANTA	Consumo não Cíclico
31	JBS	Consumo não Cíclico	68	TIM PART TELEFON	Telecomunicações

32	JHSF	Consumo Cíclico	69	TOTVS	Tecnologia da Informação
33	JSL	Bens Industriais	70	TUPY IND AUTOM	Bens Industriais
34	LINX	Tecnologia da Informação	71	ULTRAPAR COMB	Petróleo Gás e Biocombustíveis
35	LOJAS RENNER	Consumo Cíclico	72	UNICASA	Consumo Cíclico
36	LPS BR IMOV	Exploração de Imóveis	73	VIVER INCORP E CONSTR	Consumo Cíclico
37	M DIAS BRANCO	Consumo não Cíclico	74	WEG S.A	Bens Industriais

Fonte: Dados da pesquisa (2017).

Os dados foram obtidos a partir dos Balanços Patrimoniais, das Demonstrações do Resultado e das Notas Explicativas das 74 empresas da amostra durante o período de 2014 a 2016. Essas empresas fazem parte de 10 segmentos diferentes: saúde, consumo não cíclico, consumo cíclico, bens industriais, utilidade pública, materiais básicos, exploração de imóveis, tecnologia da informação, petróleo, gás e biocombustíveis e telecomunicações.

A escolha do período de 2014 a 2016 foi determinada em função das alterações inseridas na legislação societária, que ocorreram a partir de 2008 (pela Lei nº 11.638/07) e complementada em 2009 (Lei nº 11.941/09), porém, tais alterações vieram a ser regulamentadas na legislação tributária pela Lei nº 12.973/14, no ano-calendário de 2014, por opção do contribuinte, e em 2015, obrigatoriamente para todas as empresas.

# 3.3 Origens dos ativos fiscais diferidos (AFD) de acordo com o CPC 32

A análise qualitativa foi desenvolvida a partir da análise de conteúdo em que foi verificado como as empresas estavam evidenciando as de origens dos ativos fiscais diferidos.

O CPC 32 orienta que as entidades devem contabilizar os efeitos fiscais das transações e de outros eventos da mesma maneira que ela contabiliza as próprias transações e outros eventos. Para melhor entendimento acerca do reconhecimento dos ativos fiscais diferidos nas empresas brasileiras, fez-se um levantamento das origens dos AFD de acordo com o CPC 32 (Quadro 2) levantando o que fundamenta a contabilização dos tributos sobre o lucro.

Quadro 2 - Origens dos AFD

_								
	Origem dos Ativos Fiscais Diferidos (AFD)							
1		Custos de beneficios de aposentadoria						
2		Despesas de garantia do produto						
3		Depreciação acumulada do ativo contábil maior do que a depreciação acumulada p/fins fiscais						
4	Diferenças	Provisão perdas de estoques e custos dos estoques vendidos antes do final do período é deduzido para determinar o lucro contábil quando as mercadorias ou serviços são entregues, mas é dedutível na determinação do lucro tributável quando o dinheiro é recebido.						
5	temporárias dedutíveis (item	O valor líquido realizável de item com perda provável ou recuperável de item do ativo imobilizado, menor do que o valor contábil						
6	5a, CPC32)	Os gastos com pesquisa (ou organização ou outros custos de início de operação) são reconhecidos como despesa na apuração do lucro contábil, mas são permitidos como dedução para determinar o lucro tributável em período posterior						
7		A receita diferida no balanço patrimonial, mas já foi incluída no lucro tributável nos períodos corrente ou anterior						
8		Ativos financeiros ou investimentos em imóveis registrados contabilmente ao valor justo, que é menor que o valor de custo, mas nenhum ajuste é feito é feito equivalente para fins fiscais (valor justo e reavaliação)						
9	Prejuízos fiscais e base de cálculo negativa da CSLL (item 5b, CPC32)	Compensação futura de prejuízos fiscais não utilizados						

1 0		Compensação futura de créditos fiscais não utilizados (ex.: PAT, incentivo à cultura e outros)
11	Créditos físcais	O passivo é reconhecido ao seu valor justo em combinação de negócios, mas nenhuma das despesas relacionadas é deduzida para determinar o lucro tributável até um período posterior
1 2	diversos (item 5c, CPC32)	Investimentos em controladas/filiais/coligadas estrangeiras/participações em empreendimentos sob controle conjunto no exterior afetados pelas mudanças nas taxas de câmbio.
1 3		Os ativos e passivos não monetários da entidade são medidos nas suas moedas funcionais, mas o lucro tributável ou o prejuízo fiscal é determinado em moeda diferente.

Fonte: Elaborado pela autora a partir do CPC 32 (2009).

As informações obtidas por meio do exame das Notas Explicativas, Balanços Patrimoniais e Demonstrações do Resultado foram tabuladas, atribuindo '1' para as informações evidenciadas de acordo com o CPC 32 e '0' para as informações não evidenciadas.

# 3.4 Fatores explicativos do ativo fiscal diferido (AFD): descrição do modelo e dos procedimentos estatísticos

O modelo proposto para a presente pesquisa é o de Kronbauer et al. (2010), o qual busca explicar o valor do ativo fiscal diferido a partir de índices contábeis (endividamento, liquidez, rentabilidade e tamanho das empresas da amostra). Estas variáveis explicativas (independentes) justificam o reconhecimento dos ativos fiscais diferidos, seja no Balanço Patrimonial, seja na Demonstração de Resultado, por aumento do ativo realizável, refletindo em possíveis aumentos na liquidez e reduções no endividamento. Também, os ativos fiscais diferidos advindos de diferenças temporárias positivas aumentam o resultado, visto que geram receitas ou diminuem despesas de tributos sobre o lucro.

Para definir e ajustar o modelo representado pela Equação 1, foram feitos testes, que indicaram o modelo com efeito aleatório o mais adequado, isto porque existem três formas de ajustar o modelo geral: o Modelo *Pooled*, o *Fixed-Effects Model* (Modelo de Efeitos Fixos) e o *Random Effects Model* (Modelo de Efeitos Aleatórios). Para escolher a melhor opção foram realizados três testes: *Chow* (1960), *Breusch-Pagan* (1979) e *Hausman* (1978). Estes testes comparam, respectivamente, regressão de *Pooled* com modelo de Efeitos Fixos, regressão de *Pooled* com o modelo de Efeitos Aleatórios e modelo de Efeitos Fixos com modelo de Efeitos Aleatórios. Assim, após realização dos testes, o Modelo de Efeitos Aleatórios revelou-se como mais apropriado para a pesquisa. Para estimação do modelo (Quadro 3) e análise quantitativa foram inseridos os dados no software *Stata* versão 14.0.

 $IAFD_{it} = \beta_0 + \beta_1 ENDTO_{it} + \beta_2 LC_{it} + \beta_3 LC_{it} + \beta_4 RF_{it} + \beta_5 T1_{it} + \beta_6 T2_{it} + \alpha_i + e_{it} \quad (Equação 1)$ 

Quadro 3 – Descrição do modelo econométrico proposto

-	
Variável	Descrição
IAFD <sub>it</sub>	Índice de Ativos Fiscais Diferidos da empresa "i" no período "t", que é a variável dependente, resultante da divisão entre o valor dos Ativos Fiscais Diferidos pelo valor do Ativo Total. Sendo i = empresa de 1 até 74, e t = anos de 2014 a 2016.
$\beta_0$	É o termo constante do modelo econométrico
$\beta_1\beta_6$	São os parâmetros das variáveis explicativas, que serão estimados pela regressão múltipla e que podem explicar a variação do IAFD.
ENDTO	Endividamento, calculado para a empresa "i" no período "t", obtido pela divisão do valor do Exigível Total pelo valor do Ativo Total.
LC	Liquidez Corrente, calculada para a empresa "i" no período "t", obtida pela divisão do valor do Ativo Circulante pelo valor do Passivo Circulante.
LG	Liquidez Geral, calculada para a empresa "i" no período "t", obtida a partir da divisão entre os valores (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) pelo valor do Exigível Total

RF	Rentabilidade Financeira, calculada para a empresa "i" no período "t", calculada pela divisão entre o valor do Lucro Líquido e o valor do Patrimônio Líquido
T1	Tamanho 1 calculado para a empresa "i" no período "t", a partir do logaritmo do valor da Receita Líquida do Exercício.
T2	Tamanho 2 calculado para a empresa "i" no período "t", a partir do logaritmo do valor do Ativo Total.
$\alpha_{\rm i}$	É a variável não observada e se supõe que esteja relacionada com as variáveis independentes.
$e_{it}$	É o termo que apresenta o erro da estimação.

Fonte: Kronbauer et al. (2010).

No Quadro 3, pode-se verificar as variáveis que foram utilizadas para fazer a estimação da regressão com dados em painel, no período de 2014 a 2016.

#### 4 ANÁLISE DE RESULTADOS

# 4.1 Análise das evidências das origens do AFD no CPC 32

Com o objetivo de verificar se as empresas estudadas evidenciam as origens de seus AFD, de acordo com o CPC 32, realizou-se análise de conteúdo nas 74 empresas que compõem a amostra, tabulando as informações, pela atribuição de '1' para as informações evidenciadas, e de '0' para as informações não evidenciadas (síntese na Tabela 1).

A Tabela 1 possui 16 tipos de origens (coluna 'origens do AFD evidenciadas) mapeadas nas 222 observações (74 empresas multiplicadas pelos três exercícios) e confrontadas com as nomenclaturas das origens definidas pelo CPC 32 (coluna 'nomenclatura Quadro 1), onde a nova amostra desta análise apontou 558 de um total de 615 observações, ou seja, 90,73% das origens são demonstradas.

A análise qualitativa das origens do AFD utilizou, principalmente, nas Notas Explicativas, resultando que todas as empresas reconhecem o AFD; que o primeiro item mais evidenciado foi "o valor líquido realizável em perda provável ou recuperável do ativo imobilizado, menor do que o valor contábil" (item 5, Quadro 2), com 201 evidenciações e o segundo item mais evidenciado foi "compensação futura de prejuízos fiscais não utilizados" (item 9, Quadro 2), com 171 observações.

Tabela 1 – Informações evidenciadas nas demonstrações contábeis

Oderson der AFD enderstellen	Nomenclatura Quadro 1			2015	2016	T-4-1
Origens dos AFD evidenciadas	Quadro 4	CPC 32	2014	2015	2016	1 otai
Provisão para créditos de liquidação duvidosa			31	35	32	98
Provisão para Riscos Fiscais, Trabalhista e Cíveis			15	18	18	51
Provisão para perda/ganhos com derivativos	Item 5	Diferenças temporárias dedutíveis (item 5a, CPC32)	11	10	10	31
Provisão perda no contas a receber			1	1	1	3
Perdas estimadas de valor não recuperado			6	8	7	21
Prejuízo Fiscais e bases cálculo negativas CSLL	Item 9	Prejuízos fiscais e base de cálculo negativa da CSLL (item 5b, CPC32)	54	58	59	171
Provisão perda nos estoques e ativos	Itam 4	Differences town ordinal dedution (town 5 - CDC22)	18	18	18	54
Provisão de Custos e Despesas	nem 4	Item 4 Diferenças temporárias dedutíveis (item 5a, CPC32)		2	1	4
Provisão s/ benefício pós emprego	Item 1	Item 1 Diferenças temporárias dedutíveis (item 5a, CPC32)		17	18	51
Combinações de negócios	Item 11 Créditos fiscais diversos (item 5c, CPC32)		5	5	5	15
Provisões de Contingência e ajustes a valor justo	T 0	D'C	4	4	4	12
Ajuste a valor justo sobre ativo biológico	Item 8	Diferenças temporárias dedutíveis (item 5a, CPC32)	2	2	2	6
Ajustes a valor presente créditos e obrigações		·		6	6	18
Provisão para realização dos impostos diferidos	Sem identificação de nomenclatura no CPC 32		4	6	5	15
Provisão relativa à Particip no Lucros (PCLR)			2	2	1	5
Provisões, c/ despesas temporariamente indedutíveis			1	1	1	3
Total das evidências do AFD		177	193	188	558	
Não evidenciam as origens AFD			19	19	19	57
Total das evidências e não evidências do AFD						615

Fonte: Dados da pesquisa (2017).

O detalhamento da Tabela 1 é distribuído no Gráfico 1, mostrando que a distribuição da evidenciação das origens dos ativos fiscais diferidos pelas empresas analisadas durante o período.

Prejuízo Fiscais e bases cálculo negativas CSLL Provisão para créditos de liquidação duvidosa Provisão para Riscos Fiscais, Trabalhista e Cíveis Provisão s/ benefício pós emprego Provisão perda nos estoques e ativos Provisão para perda/ganhos com derivativos Perdas estimadas de valor não recuperado Ajustes a valor presente créditos e obrigações Provisão para realização dos impostos diferidos **2016** Combinações de negócios Provisões de Contingência e ajustes a valor justo Ajuste a valor justo sobre ativo biológico Provisões, com natureza de despesas temporariamente indedutíveis Provisão perda no contas a receber Provisão de Custos e Despesas Provisão relativa à Particip no Lucros (PCLR) 15 25 35 45 55

Gráfico1- Distribuição das contas de origens do AFD

Fonte: Dados da pesquisa (2017).

As empresas que não evidenciaram em seus demonstrativos as origens dos AFD foram eliminadas dessa segunda amostra. Dentro dessa distribuição do Gráfico 1 e da Tabela 1, respectivamente, 46% das empresas evidenciam origens previstas no CPC 32, as quais equivalem a 90,73% das origens mapeadas.

10 20 30 40 50 60

# 4.2 Análise dos fatores explicativos do reconhecimento dos AFD

Inicialmente, foi desenvolvido uma análise descritiva das sete variáveis (IAFD, Endividamento, Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Rentabilidade Financeira, Tamanho 1 e Tamanho 2) extraídas das demonstrações financeiras das 74 empresas listadas no segmento do Novo Mercado no período de 2014 a 2016, compondo um total de 222 observações.

Tabela 2 - Estatística descritiva das variáveis analisadas

Desvio Coeficiente de Variáveis N Mínimo Máximo Média Padrão Variação 0.009 **AFD** 222 1,1 0,08 0,16 1,95 0,38 **ENDTO** 222 0,06 1,52 0,61 0,23 LC 222 -2,71 22,5 2,00 2,30 1,15 LG 0,13 1,29 1,80 1,39 222 15,87 0,95 RF 222 -8,02 4,7 0,06 13,74 222 -11,39 T1 10,35 8,00 3,85 0,48 **T2** 222 7,97 11,09 9,59 0,58 0,06

Dados da pesquisa (2017).

te:

Na Tabela 1, observa-se que quase todas as variáveis, com exceção do endividamento e do tamanho 2, caracterizam-se pela alta heterogeneidade dos dados (variabilidade da amostra). No entanto, esse resultado já era esperado devido aos diferentes segmentos que compõem a amostra deste estudo. A rentabilidade financeira, o ativo fiscal diferido, a liquidez corrente e a liquidez geral registraram os maiores coeficientes de variação, onde a maior

Fon

variabilidade ocorreu para a rentabilidade financeira, o que sugere que as empresas apresentaram rentabilidade em relação ao patrimônio bem diversificada e negativa de acordo com o valor mínimo -8,02. O índice médio do AFD no período é de 8% (0,08), ou seja, em média, o ativo fiscal diferido representa 8% do ativo total das empresas.

Após a análise descritiva, aplicou-se a Anacor, com a intenção de, por meio do mapa perceptual, verificar a existência de alguma associação entre os setores e o valor do ativo fiscal diferido. Para esse teste, os valores do AFD foram agrupados em categorias nominais correspondentes, a saber: baixo, médio e alto.

Cabe ressaltar que, antes de executar a Anacor, fez-se necessário aplicar testes como Qui-quadrado, para avaliar se as variáveis em estudo possuíam alguma associação (FÁVERO; LIMA; MARTINS, 2007). O resultado do teste se revelou significativo, com valor de probabilidade inferior a 5%, o que significa que há uma associação estatisticamente significante entre as variáveis, justificando a aplicação da Anacor.

De acordo com o mapa perceptual da Figura 1, é possível identificar os segmentos que registraram maiores valores de AFD, bens industriais e consumo cíclico, os segmentos que assumiram valores de AFD de forma mediana, consumo não cíclico e imobiliárias, e os segmentos que assumiram menores valores de AFD, utilidade pública e o de petróleo, gás e combustível.

Consumo não Cíclid Imobiliárias Sáude Consumo Cíclico Alto ADF Bens Industriais Pet., gás e comb.∎ Utilidade Pública Baixo ADF Tecnologia da Info Materias Básicos lecomunicações Fonte: Dados da pesquisa (2017).

Figura 1: Mapa perceptual

Destaque-se que os setores materiais básicos, tecnologia da informação, telecomunicação e saúde mostraram-se distante do alto índice de AFD, evidenciando não haver, nesse caso, uma associação.

Para verificar a normalidade dos dados, aplicou-se teste de Kolmogorov-Smirnov, que apontou percentuais de atendimento que indicam a não normalidade dos dados (Sig. = 0,000).

No entanto, Kronbauer et al. (2010) explica em seus estudos que a não normalidade das variáveis não interfere na sua respectiva utilização no estudo, visto que o objetivo é constituir parâmetros da regressão. Como a análise é baseada em regressão, a análise da correlação entre variáveis é necessária para verificar se existe multicolinearidade.

Desse modo, realizou-se o teste de correlação de Pearson, no intuito de identificar as correlações entre as variáveis do estudo. Contatou-se na Tabela 2, que a maior correlação significativa (1%) ocorreu entre a Liquidez Geral e a Liquidez Corrente representada pelo coeficiente 0.627.

Tabela 2 - Matriz de correlações entre variáveis

	Correlação de Pearson								
Variáveis	AFD	ENDTO	LC	LG	ROE	T1	T2		
AFD	1								
ENDTO	0,168*	1							
LC	0,235**	-0,251**	1						
LG	-0,06	-0,348**	0,627**	1					
RF	-0,249**	0,03	-0,341**	0	1				
T1	0,01	-0,164*	0,04	0,02	0,11	1			
T2	-0,482**	0,03	-0,198**	-0,166*	0,12	0,07	1		

Nota: (\*\*) Significância estatística ao nível de 1%; (\*) Significância estatística ao nível de 5% Fonte: Dados da pesquisa (2017).

Como se pode observar na Tabela 2, a Liquidez Corrente (LC) correlaciona-se positivamente com o AFD ao nível de significância de 1% e com coeficiente 0,235; assim como o nível de Endividamento (ENDTO) apresentou correlação significante e positiva ao nível de 5% com o AFD, corroborando os estudos de Kronbauer (2010) e Kronbauer (2016). Já a correlação da Liquidez Geral (LG) com o AFD não apresentou significância, enquanto a Rentabilidade Financeira (RF), representada pelo RF, apresentou uma correlação significativa e negativa com AFD de 0,249, o que contesta os estudos de Kronbauer et al. (2016). A variável explicativa T1 não apresentou correlação significante com AFD, a medida que a variável T2 apresentou correlação significante e negativa com AFD ao nível de 1% de 0,482. Esses resultados sugerem que as empresas com maior capacidade de pagamento no curto prazo e com maiores índices de endividamento tendem a evidenciar mais valores de Ativos Fiscais Diferidos.

Na Tabela 3, apresentam-se os resultados da regressão com dados em painel com Efeitos Aleatórios. Verificou-se que o modelo apresentou poder explicativo de 60,71 %, ou seja, as variáveis independentes explicam 60,71% da variação do índice de AFD.

Quanto aos pressupostos básicos, o modelo foi corrigido pelo método da correção de White (1980), devido à presenca de heterocedasticidade, detectada por meio do teste de Breusch-Pagan-Godfrey. Por meio do teste Variance Inflation Factor (VIF), não se constatou a presença de multicolinearidade, uma vez que os valores de VIF não foram maiores do que 10 (FÁVERO; LIMA; MARTINS, 2007).

Tabela 3 - Resultado do Modelo de Dados em painel

Vaniárial	Efeitos Aleatórios				
Variável	Coeficiente Beta	Sig.			
Constante	135.053	0,000			
Endividamento	0,1510674	0,014*			
Liquidez Corrente	0,0278359	0,000**			
Liquidez Geral	-0,0289458	0,010*			
Rentabilidade Financeira	-0,017229	0,051			
Tamanho 1	0,00000055	0,121			
Tamanho 2	-0,143	0,000**			
R <sup>2</sup>	0,6071				
R² ajustado	0,3240				

Nota: (\*\*) Significância estatística ao nível de 1%; (\*) Significância estatística ao nível de 5%

Fonte: Dados da pesquisa (2017).

A variável liquidez corrente apontou uma relação significativa positiva com o índice de AFD, refutando os estudos de Kronbaeur et al. (2010) e Kronbauer et al. (2016), pois essa

variável nos citados estudos não foram significativas para os modelos propostos. Pode-se concluir que as empresas da amostra tendem a registrar maiores valores de AFD, quando possuem um índice de liquidez corrente mais elevado.

O Tamanho 2, calculado a partir do logaritmo do valor do Ativo Total, apresentou uma relação significativa negativa com o índice de AFD. Diante do resultado, é possível concluir que empresas menores são tendentes a assumir valores mais expressivos de AFD, buscando aumentar o seu ativo, corroborando os estudos de Kronbaeur et al. (2010) e Kronbauer et al. (2016).

O endividamento das empresas apresentou uma relação significativa positiva com o índice AFD. O resultado confirma os estudos de Kronbauer et al. (2010) e Kronbauer et al. (2016), indicando que as empresas que compõem a amostra registram maiores valores de AFD, quando possuem um índice de endividamento mais alto.

A variável Liquidez Geral apresentou uma relação significativa negativa com a variável independente, ratificando os estudos de Kronbauer et al. (2016). Foi observado que as empresas da amostra tendem a reconhecer um valor mais elevado de ativos fiscais diferidos quando apresentam a liquidez geral reduzida, buscando aumentar o valor de seus ativos realizáveis. As demais variáveis independentes, não foram significativas.

#### **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O estudo objetivou identificar quais os fatores explicativos dos ativos fiscais diferidos e quais origens o compõem de acordo com o CPC 32, nas empresas listadas na BM&FBovespa.

As origens dos ativos fiscais diferidos foram identificadas através de mapeamento do CPC 32. Após análise qualitativa das demonstrações contábeis, verificou-se que é possível explicar o nível de reconhecimento de ativos fiscais diferidos, através do cumprimento do CPC 32 – que normatiza a tributação sobre o lucro -, onde as empresas evidenciaram através de suas demonstrações 90,73% das origens dos ativos fiscais diferidos. Dentro desta análise qualitativa, o nível de evidenciação das origens dos ativos fiscais diferidos é maior representado pelas 'diferenças temporárias dedutíveis'.

Por meio de regressão com dados em painéis, foi alcançado o objetivo específico de verificar as variáveis explicativas do ativo fiscal diferido nos demonstrativos contábeis das empresas listadas no Novo Mercado, sendo elas, em ordem decrescente de significância: liquidez corrente (LC), tamanho 2 - ativo total (T2), endividamento (ENDTO) e liquidez geral (LG). Dentro do que fora traçado neste objetivo, identificou-se que as empresas tendem a registrar maiores valores de AFD, quando possuem um índice de liquidez corrente mais elevado e o de liquidez geral reduzida, além de que empresas registram maiores valores de AFD quando possuem um índice de endividamento mais alto, corroborando os estudos de Kronbaeur et al. (2010) e Kronbauer et al. (2016). Por fim, que as empresas que compõem os segmentos de bens industriais e consumo cíclico reconhecem maiores valores de ativos fiscais diferidos.

Por meio de interpretação dos achados no estudo, presume-se que os gestores das empresas brasileiras podem reconhecer maiores valores de ativos fiscais diferidos, devido ao reflexo do reconhecimento no resultado e patrimônio da empresa, podendo dessa forma, aumentar a liquidez e reduzir o endividamento.

As evidências das origens dos ativos físcais diferidos, estão restringidas em origens identificadas nas empresas do Novo Mercado, podendo haver outras possíveis origens em empresas que compõem outros níveis da BM&FBovespa.

Vale ressaltar que o presente estudo pode ser continuado pela identificação das origens e fatores explicativos dos Passivos Fiscais Diferidos, bem como outras variáveis que auxiliem nos apontamentos dos ativos fiscais diferidos, com verificação de outros níveis de governança com um campo de pesquisa mais extenso e com maior número de exercícios analisados.

# REFERÊNCIAS

- ANCELES, E. K. Fatores explicativos do reconhecimento de ativos fiscais recuperáveis, diferidos e litigiosos: um estudo em empresas do ramo de agronegócios. 2012. 107 p. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2012.
- ARAGÃO, L. A.; CAVALCANTE, D. S. Qualidade das informações do formulário de referência nas empresas brasileiras listadas no novo mercado da BM&FBOVESPA. RACE: Revista de Administração, Contabilidade e Economia, v. 13, n. 3, p. 1089-1118, 2014.
- BRASIL. Lei n.º 11.638 de 28 de dezembro de 2007. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 28 dez. 2007. Seção 1, p. 2.
- BRASIL. Lei n.º 11.941 de 27 de maio de 2009. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 28 mai. 2009. Seção 1, p. 3.
- BREUSCH, T. S.; PAGAN, A. R. A Simple Test for Heteroskedasticity and Random Coefficient Variation. **Econometrica**, v.47, n.5, p. 1287–1294, 1979.
- CHOW, G. C., Tests of Equality Between Sets of Coefficients in two Linear Regressions. **Econometrica**, v. 28, n. 3, p. 591-605, 1960.
- CPC. Comitê de Pronunciamentos Contábeis. **Pronunciamento técnico 32**, de 17 de Julho de 2009. Tributos sobre o Lucro. 2009. Disponível em: <a href="http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/340\_CPC\_32\_rev%2004.pdf">http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/340\_CPC\_32\_rev%2004.pdf</a> Acesso em: 11 de Junho de 2017.
- CVM. DELIBERAÇÃO n.º 599 de 15 de setembro de 2009. Aprova o Pronunciamento Técnico CPC 32 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que trata de tributos sobre o lucro. Diário Oficial da União, 16 set. 2009.
- CVM. DELIBERAÇÃO n.º 273 de 20 de agosto de 1998. Aprova o Pronunciamento do IBRACON sobre a Contabilização do Imposto de Renda e da Contribuição Social. Diário Oficial da União, 25 ago. 1998.
- ERNST & YOUNG; FIPECAFI. **Manual de Normas Internacionais de Contabilidade**: IFRS versus normas brasileiras. 2.Ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- FABRETTI, L. C. Contabilidade Tributária. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- FÁVERO, L. P. L. Dados em painel em contabilidade e finanças: teoria e aplicação. **Revista Brazilian Bussiness Review**, v. 10, n. 1, p. 131-156, 2013.
- FÁVERO, L. P. L.; LIMA, G. A. S. F; MARTINS, G. A. Associação entre níveis de governança, indicadores contábeis e setor: uma análise sob as perspectivas da Anacor e da Homals. **Revista de Informação Contábil**, v. 1, n. 2, p. 1-17, 2007.
- GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- HAUSMAN, J. A. Specification Tests in Econometrics. **Econometrica**, v. 46, n. 6, p. 1251-1271, 1978.
- HENDRIKSEN, E. S.; VAN BREDA, M. F. **Teoria da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1999.
- HSIEH, Y. New evidence on determinants of corporate effective tax rates. **African Journal of Business Management**, v. 6, n. 3, p. 1177-1180, 2012.
- IUDÍCIBUS, S. Teoria da Contabilidade. 8. Ed. São Paulo: Atlas, 2006.

- KRONBAUER, C. A. et al. Fatores determinantes do reconhecimento de ativos fiscais diferidos. **Revista Universo Contábil**, v. 6, n. 4, p. 68-88, 2010.
- KRONBAUER, C. A.; ALVES, T. W. Fatores determinantes no reconhecimento de ativos fiscais diferidos numa amostra de empresas do IBOVESPA no período de 2003/2005. *In:* Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração ENANPAD, 32, 2008, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: Associação Nacional de Programas Pós-Graduação e Pesquisa em Administração. 2008.
- KRONBAUER, C. A.; MORENO, R. J.; SOUZA, M. A. Tratamento contábil dos tributos sobre o lucro: um estudo comparativo entre as normas Brasileiras da CVM e do CFC e a Norma Internacional de Contabilidade n. 12 do IASB. **Revista Informação Contábil**, v. 3, n. 1, p. 58-88, 2009.
- KRONBAUER, C. A.; SCHUH, C.; RIBEIRO, S. P. Fatores explicativos do reconhecimento de ativos fiscais diferidos. *In*: CONGRESSO ANPCONT, 10, 2016, Ribeirão Preto. Anais... Ribeirão Preto: Associação Nacional de Programas Pós-Graduação em Ciências Contábeis. 2016.
- MURCIA, F. D.; MACHADO, M. V. Impacto do nível de disclosure corporativo na volatilidade das ações de companhias abertas no Brasil. *In*: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 10., 2010, São Paulo. **Anais**... São Paulo: FEA/USP, 2010.
- NOGUEIRA, D. R.; PIRES, P. A. Nível de disclosure do CPC 29 Ativos Biológicos: Análise dos fatores determinantes nas companhias brasileiras. **Revista de Administração**, **Contabilidade e Economia da FUNDACE**, v. 8, n. 1, p. 17-31, 2017.
- NIYAMA, J. K. Contabilidade Internacional. 2.Ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- NIYAMA, J. K.; DANTAS, J. A.; ZENDERSKY, H. C.; SANTOS, S. C. A dualidade entre os beneficios do *disclosure* e relutância das organizações em aumentar o grau de evidenciação. **E** & **G Economia e Gestão**, v. 5, n. 11, p. 56-76, 2005.
- OLIVEIRA, V. A.; ALMEIDA, L. C. F.; LEMES, S. Gerenciamento de resultados contábeis por meio de ativos fiscais diferidos. **Contabilidade, Gestão e Governança**, v. 11, p. 1-2, 2009.
- PINHEIRO, P. A. **O ágio e a Lei 12.793**: a independência entre as partes e o valor justo dos ativos. 2014. 51 f. Monografía (Graduação em Direito). FGV Direito, Rio de Janeiro, 2014.
- POHLMANN, M. C.; DE IUDÍCIBUS, S. Relação entre a tributação do lucro e a estrutura de capital das grandes empresas no Brasil. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 21, n. 53, p. 1-25, 2010.
- RECH, I. J.; PEREIRA, I. V.; DE OLIVEIRA, J. R. Impostos diferidos na atividade pecuária originados da avaliação dos ativos biológicos pelo valor justo: um estudo de seu reconhecimento e evidenciação nas maiores propriedades rurais do estado de Mato Grosso. **Revista Universo Contábil**, v. 4, n. 2, p. 42-58, 2008.
- ROJAS, J. M.; HERRERA, D. L.; KRONBAUER, C. A.; SOUZA, M. La activación de las diferencias temporales positivas en empresas cotizadas españolas: un estudio empírico. **Revista Contabilidade, Gestão e Governança, Brasília**, v. 13, n. 1, p. 3-15, 2010.
- SILVEIRA, A. M.; BARROS, L. C. Determinantes da qualidade da Governança Corporativa das companhias abertas brasileiras. **Revista Eletrônica de Administração**, v. 14, n. 3, p. 1-29, 2008.